



**FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA**  
**Instituição Mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras**

**NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA ACADÊMICA – NEPA**  
**PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO**  
**EDITAL N.º 01/2024**

**Documentos indispensáveis para inscrição**

- 1 (uma) cópia por e-mail do Formulário de **Proposta de Projeto de Extensão**
- 1 (uma) cópia por e-mail do Currículo Lattes atualizado. (Com os comprovantes).

Objetivando facilitar a descrição do Projeto a ser desenvolvido, solicitamos que preencha os quadros abaixo:

1. Nome do(a) professor(a) proponente do Projeto: <b>Joseph Ragner Anacleto Fernandes Dantas</b>
2. Titulação do Professor Proponente: ( ) Especialista ( X ) Mestre ( ) Doutor ( ) Pós Doutor
2.1. Telefones para contato: 83 – 999586964
2.2 E-mail: <a href="mailto:josephragner@gmail.com">josephragner@gmail.com</a>
3. Curso: DIREITO
4. Título do Projeto: <b>PERTENCER: Assistência humanizada as reeducandas da Cadeia Pública de Cajazeiras - PB.</b>
5. Linha de Pesquisa: II – Direitos fundamentais e sua efetivação no Estado democrático de direito. Área temática: Direitos fundamentais e processo
6. Situação do Projeto: ( ) Novo ( X ) em andamento
7. Resumo: O projeto visa humanizar o cumprimento da pena das presas da cadeia pública feminina, com intuito de

assegurar, em parceria com a Defensoria Pública, seus direitos, bem como dar-lhes o suporte jurídico no sentido de acompanhar a situação processual das apenadas que não possuem advogado constituído, com vista à garantia do devido processo legal e da razoável duração do processo e da devida celeridade do processo, auxiliando o Defensor Público titular da Vara Penal da Comarca de Cajazeiras. O projeto ainda, dispõe de um eixo social, estimulando as reeducandas em ações de cunho cultural, social, material e psicológico ressocializando-as e dando suporte material e psicológico diante o cumprimento da pena.

8. Palavras-chave: Humanizar. Ressocializar. Direitos sociais

9. Localização: CADEIA PÚBLICA DE CAJAZEIRAS E FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA

10. População – alvo: Presas provisórias e definitivas, e ainda, albergadas em regime semiaberto e aberto da cadeia pública que não possuam advogado particulares.

11. Justificativa:

O presente trabalho tem como público-alvo as presidiárias (condenadas) e (provisórias) na Comarca de Cajazeiras, num trabalho de assessoria jurídica pelos alunos da FACULDADE CATÓLICA, cuja defesa será patrocinada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba em parceria com o projeto, visando verificar a situação jurídico-penal das presas, que por muitas vezes encontram-se sem suas garantias devidamente asseguradas, como por exemplo faltam-lhes cálculo de pena, guias de execução, remição de pena, pedido de liberdade provisória ou domiciliar, esta última, tendo por base a recente decisão humanitária do STF que põem em prisão domiciliar mulheres presas preventivamente que estejam grávidas ou que tenham filho de até 12 anos, sendo uma medida de grande impacto que atinge 10% das presas de baixa renda que existem no país atualmente.

Importante ressaltar que a liberdade humana, assim como a vida, são os bens mais preciosos que o homem possui. Logo, garantir o direito a liberdade é indispensável. Destaque-se que em torno de 60% por presas não possuem advogado constituído, dependendo da Defensoria para patrocinar sua Defesa e fazer o acompanhamento processual. Entre os direitos das presas, merece destaque a decisão do Supremo Tribunal Federal no dia 20 de fevereiro de 2018, em provimento no recurso de *habeas corpus* coletivo interposto pela Defensoria de São Paulo, em favor de gestantes ou mães de crianças de até 12 anos, que estejam cumprindo prisão preventiva, garantindo o benefício da prisão domiciliar. Embora o benefício pareça ser para todas as mulheres, existem requisitos para concessão do benefício, quais sejam, grávidas, ou com filho de até 12 anos ou filho com deficiência, mesmo que maior de 12 anos, podendo o *habeas corpus* ser concedido para vários casos ao mesmo tempo desde que os casos sejam semelhantes. Outro requisito importante é que sejam presas provisórias. Segundo o STF, a decisão, que vale apenas para presas provisórias ou temporárias, atingirá em média 10% das presas de baixa renda que não tinham condições de custear um advogado e gozar do benefício dessas medidas que trazem as garantias constitucionais aos menos favorecidos existentes no país, como vemos no Artigo 5º da Constituição Federal de 1988: *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e*

*dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.”*

O projeto, é deveras, relevante para os docentes e discentes da FACULDADE CATÓLICA, particularmente, para o grupo social objeto da demanda jurídica. **O projeto esteve em plena atividade no ano de 2023**, exercendo não só ações jurídicas, mas também sociais: foram executadas as seguintes ações: pedido de progressão de regime e pedido de remição, inclusive alguns já deferidos pelo Juiz da Execução Penal; Realizamos o Carnaval com as apenadas, com músicas, atividades e dinâmicas, tornando o ambiente mais harmonioso entre elas; Fora realizado a criação do canteiro vivo com a plantação de mudas e plantas a fim de repaginar o ambiente e ocupar o tempo ocioso das detentas com a plantação de flores e plantas ornamentais.

Ainda houveram seminários acerca das penas, estabelecimentos prisionais e a realidade da Cadeia feminina de Cajazeiras com os alunos dos primeiros e segundo períodos, em seguida os alunos puderam conhecer e o estabelecimento em visita *in loco*. Essa ação visa romper a barreira entre o conhecimento teórico e aplicação prática, utilizando a experiência do conhecimento científico e aplicando à cadeia pública de Cajazeiras, assessoria jurídica, mencionando e esclarecendo os direitos garantidos. O aprimoramento do processo formativo de profissionais, viabiliza a relação transformadora entre IES e sociedade, facilitando, portanto, a plena articulação entre ensino e pesquisa.

A ação extensionista visa, assim, além de esclarecer as reeducandas acerca dos direitos fundamentais em matéria de direito processual penal, direito penal, direito constitucional, execução penal, dentre outros temas, promovendo o conhecimento acerca dos procedimentos judiciais, de dispositivos legais, bem como assumir o compromisso de realização da devida revisão processual, buscando o atestado de pena a cumprir das detentas, para que a situação jurídico-penal da concessão do benefício da progressão de regime fechado para o semiaberto possa cumprir com sua devida finalidade, permitindo as beneficiadas gozarem de seu direito, promover uma ação de cunho social e educacional.

É válido ressaltar que o projeto em tela será de um rico aprendizado na área jurídica para os estudantes da FACULDADE CATÓLICA, colaborando com a formação de cidadãos conscientes, haja vista que os debates levarão ao aprofundamento do conhecimento sistematizado, estabelecendo um diálogo acerca da aplicação efetiva dos Direitos Humanos ao público alvo, marcado pela falta de conhecimento e acesso aos seus direitos e garantias. Nesse diapasão, **o projeto busca uma renovação para o ano de 2024**, de modo a dar continuidade às atividades já iniciadas e a realização de novas.

12. Objetivo Geral: - Prestar assistência humana, jurídica e material as reeducandas do presídio regional de Cajazeiras, para averiguação da situação jurídico-penal das vítimas, de modo a promover o direito de acesso à justiça.

13. Objetivos Específicos:

- a) Atuação permanente (semanal) dos extensionistas, a fim de levantar dados, através de formulários próprio, que especifiquem a situação dos processos do público-alvo por meio do site TJ/PB, utilizando o site eletrônico.
- b) Identificar, a partir do cumprimento do item “a”, eventuais direitos e garantias das vítimas de violência;
- c) Acompanhar os processos penais das apenadas, com vista à garantia do devido processo legal e da razoável duração do processo e da devida celeridade do processo, auxiliando o defensor público titular da

Vara Penal da Comarca de Cajazeiras;

- d) orientar os extensionistas e o público-alvo para os direitos humanos, particularmente o acesso à justiça e a luta contra o sexismo, trazendo debates nas redes sociais sobre a condição do sistema penitenciário.
- e) Realizar, bimestralmente, palestras ou ações sociais no estabelecimento prisional, através das mídias digitais, objeto da intervenção extensionista;

Favorecer a oxigenação do currículo do Curso de Direito da Faculdade Católica com a prática dos direitos humanos;

- f) Estimular a participação dos componentes do projeto em eventos de pesquisa e extensão.

#### 14. Metodologia:

**PERTENCER: Assistência humanizada as reeducandas da Cadeia Pública de Cajazeiras - PB.**, no período de sua atuação no ano de 2023, pretende adotar as seguintes metodologias de trabalho:

- 1) Os extensionistas farão a coleta de dados quanto aos temas mais relacionados ao objeto da atividade extensionista, utilizando os recursos digitais;
- 2) As campanhas assistenciais materiais serão feitas de modo virtual, por meios eletrônicos;
- 3) Serão realizadas reuniões semanais presenciais e virtuais com todos os extensionistas para verificação dos dados colhidos e a consequente discussões para a atuação na delegacia.
- 4) Realização de estudo e preparo dos materiais referentes às palestras públicas LIVES, cujo cronograma vai ser preparado nas primeiras reuniões;
- 5) Serão realizadas reuniões virtuais mensais de avaliação dos trabalhos desenvolvidos.

As reuniões (para o planejamento, estudos, trabalhos e avaliações) serão realizadas na Sala de aula virtual disponibilizada pela FAFIC. Nessa ocasião, deverá estar presente toda a equipe do Projeto, ocasião em que será computada (em livro especial) a presença de todos. Tem-se, sempre, no início do semestre, a divulgação dos dias e horários dos plantões de assessoria jurídica.

Os alunos serão orientados, pelo Coordenador e pelos professores orientadores para a atividade do Projeto e para a pesquisa, bem como para a confecção e publicação de trabalhos acadêmicos. Assim, para a realização do trabalho extensionista serão necessários:

- a) 2 Professores Orientadores, sendo um Professor Coordenador;
- b) 25 alunos extensionistas (podendo ser 1 aluno Bolsista e os demais voluntários). Serão abertas as vagas para alunos dos cursos de Direito, Serviço Social, Filosofia e Educação Física.

► Como pré-requisito, o aluno deverá estar devidamente matriculado na IES e ter cursado o primeiro ano do curso, além de possuir disponibilidade de doze (12) horas mensais para participar das atividades especificadas neste Projeto, sendo priorizado o aluno que residir na cidade de Cajazeiras ou já ter participado de projeto de extensão na IES.

Como resultados, espera-se que **PERTENCER: Assistência humanizada as reeducandas da Cadeia Pública de Cajazeiras - PB.** enquanto prática a ser respeitada e promovida tenha o viés ético e de humanização em favor da classe social, especialmente quanto aos direitos humanos fundamentais das mulheres.

#### 15. Cronograma de atividades

Ano: 2024/ meses	M AR	AB R	M AI	JU N	JU L	AG O	SET	OUT	NOV	DEZ
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reuniões para orientação aos alunos; debates e discussões; planejamento e preparação das atividades virtuais	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Atividades de pesquisa e de estudo sobre legislações, doutrina e jurisprudência	X	X	X	X			X	X	X	X
Avaliação das atividades		X		X		X		X		X
Elaboração e controle da “frequência” dos extensionistas	X	X	X	X			X	X	X	X
Elaboração do Relatório Parcial e Final				X						X
Exercício da atividade extensionista Palestras e Lives nas redes sociais e meios de comunicação	X	X	X	X			X	X	X	X

#### 16. Referências:

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Trad. Carlos Nelson Coutinho. 9. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

\_\_\_\_\_. Igualdade e liberdade. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Malheiros, 2009.

\_\_\_\_\_. Do Estado liberal ao Estado social. 6. ed. rev. São Paulo: Malheiros, 1996.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil: 1988. São Paulo: Saraiva, 2011.

CANOTILHO, J. Joaquim Gomes. Direito Constitucional. 5 ed. Coimbra: Almedina. 1992.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal. Vol. 1. São Paulo: 14. ed. Saraiva, 2010.

FERREIRA, Pinto. Curso de Direito Constitucional. 7. ed. amp. atual. São Paulo: Saraiva, 1995.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2009.

GREGO, Rogério, Curso de Direito Penal, parte geral Vol.I. 13. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2011

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. São Paulo: Atlas, 2009.

NUCCI, Guilherme de Sousa. Código Penal Comentado. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

---

**17 - Termo de compromisso do solicitante (preenchimento obrigatório)**

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas no Edital N° 01/2024 para chamada de Projetos de Pesquisa e Extensão – 2024, da Faculdade Católica da Paraíba e assumo o compromisso de dedicar-me às atividades durante a vigência do projeto.

Local	Data	Assinatura
Cajazeiras	06/02/2024	<i>Joseph Raagner Anacleto Fernandes Dantas</i>

---